Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2022 - Nº 3.345 - 31 de agosto de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.354, de 12 de abril de 2022, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 2.893, de 22.03.2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, com base na Ata da Assembleia Geral da Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, datada de 09.03.2022, no Decreto nº 22.354, de 12.04.2022; e em atenção ao Ofício nº 2565/2022 - CHEF-GAB-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.009645/2022-51,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "f", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 22.354, de 12.04.2022 – referente a membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI

Titular: Thyago André Pereira Bezerra de Souza
Suplente: Eduardo de Lacerda Aguiar
.....

f) Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV

Titular: Nayra Aline Moreira Nunes
Suplente: Dannyelle Karolinne da Silva
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeações de Eduardo de Lacerda Aguiar e Emerson Alves dos Santos Silva, titular e suplente (SEMCASPI), e Samylle Belfort Leôncio Coqueiro e Nayra Aline Moreira Nunes, titular e suplente (SEMJUV), junto ao CONADE-TE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.867, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 – Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; com base na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores; e no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.010738/2022-37,

DECRETA:

Art. 1º O art. 24, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017 (Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016 – Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 24. .....
.....

§ 3º Não serão declarados através do sistema ITBI-e, de que trata o caput deste artigo, os casos de imunidade, isenção e não-incidência, bem como os atos referentes a inventários judiciais e extrajudiciais e a imóveis situados na zona rural do Município de Teresina e, ainda, demais casos a critério do fisco que dependam de documentações complementares.

§ 4º Os atos não declarados via ITBI-e serão informados através do sistema SEI, para formalização do processo administrativo referente ao cálculo e lançamento do ITBI."

Art. 2º O art. 25-A, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017 (Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016 – Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, em especial pelo Decreto nº 21.997, de 13.01.2022, passa a vigorar com a revogação dos §§ 1º e 2º e acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 25-A. .....

§ 1º revogado

Serviço Financeiro (Agosto/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*

Administração Direta *6*

Administração Indireta *7*

§ 2º Revogado

§ 3º O notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro, nos termos da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e são responsáveis, inclusive por meio de seus prepostos, pelas informações prestadas no âmbito do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e)."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º, do art. 25-A, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017 (Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016 – Novo Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, em especial pelo Decreto nº 21.997, de 13.01.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.868, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa LOCATRANS TRANSPORTE DE CARGAS E MALOTES EIRELI, na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico da Gerência de Planejamento da SEMDEC (5020931) e no Parecer Técnico da Gerência Executiva da SEMDEC (4951213), que constam do Processo SEI nº 00093.000503/2021-54, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, conforme consta da Ata da 61ª Reunião Ordinária (DOM nº 3.289/2022), anexa ao referido Processo SEI; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, ao avocar para si a aprovação "ad referendum" (4951920), do projeto de operação e econômico da Empresa solicitante,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa LOCATRANS TRANSPORTE DE CARGAS E MALOTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.792.229/0001-74, Inscrição Estadual nº 19.581.051-1 e Inscrição Municipal nº 45.890-92 – tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social e CNPJ, serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (CNAE 53.20-2-01), e como atividades secundárias o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02) –, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, o Lote 11, com área de 5.502,15 m² (cinco mil quinhentos e dois, quinze metros quadrados), da Quadra "O", localizado no Pólo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.345 - 31 de agosto de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.08.31 17:52:51 -03'00'

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do imóvel será detalhado no respectivo Termo de Doação.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a Empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos termos dos arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.058/2010.

§ 2º A Empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações industriais no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Os prazos constantes do § 2º, do art. 2º, deste Decreto, poderão ser prorrogados através de solicitação formal pelo representante legal da Beneficiária, ao CONTEDE – que analisará a conveniência do pleito –, expondo de forma consistente as razões do adiamento.

Art. 3º O empreendimento da Empresa LOCATRANS TRANSPORTE DE CARGAS E MALOTES EIRELI, nos termos do presente Decreto, não terá acesso à isenção tributária do Município.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a Empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função.

Parágrafo único. Os profissionais contratados sob a égide da referida Lei deverão residir no município de Teresina, devendo ficar comprovada essa condição.

Art. 5º Na forma da Lei nº 4.433/2013, o quadro funcional da Empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina – a título de promoção e reinserção social e econômica do Município – desde que estejam qualificados para a função, e comprovem residência em Teresina.

Parágrafo único. A Empresa deverá informar à SEMDEC acerca da quantidade de funcionários e a possibilidade de vagas de acordo com o percentual estabelecido para o regular preenchimento.

Art. 6º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 4º e 5º, deste Decreto, a Empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 7º A Empresa beneficiada deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados de modo a viabilizar o acompanhamento econômico-financeiro do empreendimento, além das demais obrigações estatuídas na Lei n° 2.528/1997.

Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto, em especial das condições impostas pelo art. 7º, caracteriza a utilização indevida do benefício fiscal.

Art. 9º A autorização objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e o incentivo, isenção e benefício fiscal revogados de ofício, nos termos dos arts. 18 e 19, da Lei nº 2.528/1997, quando comprovado que a Empresa:
I - incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei;

II - usufruiu indevidamente de benefícios e isenções fiscais, hipótese em que os tributos se tornam devidos, nos termos do artigo anterior.

Art. 10. A concessão de qualquer incentivo ou benefício fiscal previsto na Lei nº 2.528/1997, deverá ser precedido de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 11. A Empresa beneficiária objeto deste Decreto deverá exibir, na frente do estabelecimento, nos termos da Lei n° 2.528/1997, placa alusiva ao incentivo medindo no mínimo 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS E BENFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/97."

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
ARSETE	27.001.04.125.0017.2169 - Administração da ARSETE	3.1.90.13	759	120.000,00

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Divida Pública Interna	4.6.91.71	759	120.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.870 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.930.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 2.930.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUL	16.001.04.122.0017.2867 - Administração da Saad - Sul	3.3.90.39	500	300.000,00
SAAD SUL	16.001.04.122.0017.2867 - Administração da Saad - Sul	3.3.90.37	500	100.000,00
SAAD SUL	16.001.04.122.0017.2867 - Administração da Saad - Sul	3.3.90.47	500	160.000,00
SAAD SUL	16.001.04.122.0017.2867 - Administração da Saad - Sul	3.3.90.30	500	20.000,00
SAAD SUL	16.001.15.452.0005.2077 - Limpeza Pública	3.3.90.39	500	2.350.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos – Geral no Valor de R$ 2.930.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.871 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEICENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEICENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUDESTE	26.001.15.452.0005.2161 - Limpeza Pública	3.3.90.39	500	1.320.000,00
SAAD SUDESTE	26.001.04.122.0017.2167 - Administração da SDU - Sudeste	3.3.90.37	500	330.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos – Geral no Valor de R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEICENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 1.075/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo de Revisão de Aposentadoria Administrativo nº 045.23100/2019, de 12.07.2019, em especial o Parecer Jurídico nº 01/2022 – ASSJUR/IPMT, do Instituto de Previdência do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1.960/2019, de 18.10.2019, e aposentar MARIA MARLÉIA UCHÔA FREITAS SANTOS, ex-servidora pública municipal, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, Referência "C6", matrícula nº 027030, regime estatutário do quadro suplementar, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, com os proventos integrais no valor de R$ 2.853,51 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo Adm. nº 045.23100/2019

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA MARLÉIA UCHÔA FREITAS SANTOS** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **027030** ESPECIALIDADE: **Assistente de Administração** REFERENCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **IPMT- FMS** CPF: **305.108.053-53**	
* *	
· **Vencimento com paridade**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018	R$ 1.584,15
· **Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº** 3.746/2008, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.....	R$ 252,00
· **Gratificação de Simbologia DAM – 02,** nos termos do art. 185, da Lei nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).....	R$ 1.017,36
TOTAL DE PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.853,51

Teresina, 10 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.117/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n° 00041.003013/2021-68, de 03.05.2021, em especial o Parecer Jurídico SEI no 404 e 1116/2021 – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 4885410), RESOLVE, por motivo do falecimento, em 11.04.2021, de MARIA IOLANDA DA COSTA SOUSA BRANDIM – ex-servidora pública municipal, aposentada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C4", matrícula nº 002446, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a ROSENDO GOMES BRANDIM NETO, cônjuge, nos termos dos arts. 12, 15, 17 e 21, da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c o art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, e o art. 105, inciso II, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.003013/2021-68

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE		
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **ROSENDO GOMES BRANDIM NETO** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **639.828 SSP-PI** CPF: **474.431.383-34**		
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **MARIA IOLANDA DA COSTA SOUSA BRANDIM** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **002446** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Administração** NÍVEL: **"C4"** LOTAÇÃO: **IPMT/SEMEC** CPF: **296.363.023-91**		
Últimos Proventos do Servidor		
Vencimento Proporcional, nos termos da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Complementar nº 5.255/2018		R$ 1.522,72

TOTAL	R$ 1.522,72
-------- ABRIL/2021 --------- *(proporcional à data do óbito – 11.04.2021)*	
(um mil e quinze reais e quatorze centavos)	
Proventos de Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.015,14
-------- MAIO A DEZEMBRO/2021 --------	
(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.522,72
VALOR DA PENSÃO.....	R$ 1.522,72
-------- JANEIRO/2022 --------	
(um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.522,72
Reajuste 8,04% Referente a Janeiro/2022, conforme Portaria MPT/ME Nº 12 de 17 de janeiro de 2022.....	R$ 122,42
VALOR DA PENSÃO.....	R$ 1.645,14
-------- FEVEREIRO À JULHO/2022 --------	
(um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.645,14
TOTAL A PAGAR	R$ 1.645,14

Teresina, 24 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.118/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n° 00041.007916/2021-92, de 05.11.2021, em especial o Parecer Jurídico SEI no 1043/2021 – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT (CPB-IPMT 4999104), o Termo de Opção do Beneficio Mais Vantajoso (4488669), bem como, a errata - DPS - IPMT (5264842) RESOLVE, por motivo do falecimento, em 10.10.2021, de IDELFONSO LEÔNCIO DE SOUSA – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Técnico de Nível Médio, especialidade Técnico de Nível Médio, Referencia "C1", matrícula nº 008985, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral –, conceder pensão a ARLENE DOS REIS FRAZÃO SOUSA, cônjuge nos termos da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c o art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, e o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.007916/2021-92

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **ARLENE DOS REIS FRAZÃO SOUSA** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **157.959 SSP-PI** CPF: **759.154.993-68**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **IDELFONSO LEÔNCIO DE SOUSA** CARGO: **Técnico de Nível Médio** MATRÍCULA: **008985** ESPECIALIDADE: **Técnico de Nível Médio** NÍVEL: **"C1"** LOTAÇÃO: **IPMT/SEMPLAN** CPF: **022.787.663-68**	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Proventos de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018 ……	R$ 2.275,07
R$ 1.100,00 x 100%.....	R$ 1.100,00
R$ 1.100,00 até 2.200 x 60%.....	R$ 660,00
R$ 2.200,00 até 2.275,07 x 40%.....	R$ 30,02
TOTAL	R$ 1.790,02
-------- OUTUBRO/2021 --------- *(proporcional à data do óbito – 10.10.2021)*	
(um mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.270,33
-------- NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021 --------	
(um mil, setecentos e noventa reais e dois centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.790,02
-------- JANEIRO/2022 --------	
(um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.790,02
Reajuste 2,75% referente a Janeiro/2022, conforme Portaria MPT/ME Nº 12/2022.....	R$ 49,22
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004).....	R$ 1.839,24
-------- FEVEREIRO À JULHO/2022 --------	
(um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)	
Pensão (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.839,24
TOTAL A PAGAR	R$ 1.839,24

Teresina, 24 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.143/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.000772/2022-91, em especial no Despacho 5901/2022 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", do servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, CPF nº 386.546.283-91, matrícula nº 007757, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD-NORTE, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.144/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial nos arts. 39, I, e 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 3601/2022 – GAB-PRES-FMS, no Parecer Jurídico nº 1343/2022, da FMS e na Decisão Administrativa nº 1493, de 11.08.2022, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.039918/2022-08, RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate a Edemias, ocupado por FRANCISCO MANOEL DE MOURA, CPF nº 823.092.723-53, matrícula n° 31877, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 28.07.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.145/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 3698/2022 – GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI n° 00045.044136/2022-97, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal SILVIA ERLANE DE ASSIS SANTOS, CPF nº 780.597.983-91, matrícula nº 72694, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Técnico em Arquivo, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 17.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.146/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº

5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 2735/2022 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.009470/2022-23, resolve EXONERAR, a pedido, JOÃO PEDRO DO ROSÁRIO BATISTA RODRIGUES, CPF nº 066.620.533-76, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 27/2022-PGM. DESIGNA servidores para função que especifica. O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria, lotados na Divisão de Administração Interna, para que procedam à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos ajustes indicados no referido anexo, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Teresina, 29 de Agosto de 2022. Aurélio Lobão Lopes, Procurador-Geral do Município. ANEXO I - CONTRATO Nº 002/2019: CONTRATADO: ARAÚJO E BORGES/ OBJETO: Locação dos veículos/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de apoio. CONTRATO Nº 003/2019: CONTRATADO: LOGUS/ OBJETO: Locação de impressoras e multifuncionais/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 004/2019: CONTRATADO: RADIO TÁXI/ OBJETO: Serviço de táxi/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 014/2019: CONTRATADO: HALCA/ OBJETO: Locação da sede PGM/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 991255255/2021: CONTRATADO: CORREIOS/ OBJETO: Serviço de Correios/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 001/2022: CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO/ OBJETO: Aquisição de máscaras respiratórias/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 002/2022: CONTRATADO: J. R. PESSOA FILHO/ OBJETO: Aquisição de material de limpeza/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 003/2022: CONTRATADO: C L BESERRA/ OBJETO: Aquisição de material de limpeza/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 004/2022: CONTRATADO: P TORRES DE ARAUJO FILHO/ OBJETO: Aquisição de material de limpeza/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 005/2022: CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA/ OBJETO: Aquisição de material de expediente/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 006/2022: CONTRATADO: R A DE MELO EIRELI/ OBJETO: Aquisição de material de expediente/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio. CONTRATO Nº 008/2022: CONTRATADO: TEIXEIRA E LEITE LTDA/ OBJETO: Água mineral/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA: 89206/ CARGO: Administrador. FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA: 87594/ CARGO: Assistente de Apoio.

Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO N° 08/2022. Referente a locação de veículos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: R. F. C. CARVALHO-ME, Inscrita no CNPJ: 13912374000125. OBJETO: O presente contrato de dispensa emergencial para locação de veículos visando atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI. Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 19.08.2022 a 15.02.2023. Assinado pelo Contratante André Lopes Evangelista Dias, Contratado Rômulo Falcão Costa Carvalho.

CONTRATO N° 09/2022. Para aquisição de espingardas calibre 12 e cartuchos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Inscrita no CNPJ: 57.294.031/0010-54. OBJETO: O presente contrato de espingardas calibre 12 e cartuchos visando atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI. Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 24.08.2022 a 24.08.2023. Assinado pelo Contratante André Lopes Evangelista Dias, Contratado João Carlos Sanchez de Oliveira Junior.

CONTRATO N° 10/2022. Para aquisição de munições. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Inscrita no CNPJ: 57.294.031/0010-54. OBJETO: O presente contrato de munição visando atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI. Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 24.08.2022 a 24.08.2023. Assinado pelo Contratante André Lopes Evangelista Dias, Contratado João Carlos Sanchez de Oliveira Junior.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 272/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.009922/2022-41, RESOLVE: DESIGNAR MARIA GORETE CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula n° 76008, para responder pelo cargo de Conselheiro(a) Tutelar, em substituição a ANTONIO OLIVEIRA GOMES, matrícula n° 80984, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 273/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.008847/2022-63, RESOLVE: DESIGNAR MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, matrícula n° 94650, para responder pelo cargo de Gerente de Unidade (SEMCASPI), durante o período de 01.08.2022 a 14.09.2022, em substituição a DENILDES RODRIGUES DE LIMA, matrícula n° 94117, que se encontrará afastado(a) de licença maternidade, pelo período de 18.05.2022 a 14.09.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 274/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.003449/2022-77, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO BRANDAO DE BRITO SOUSA, matrícula nº 29197, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior/Assistente Social, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA Nº 17/2022/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da SEMPLAN; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, e 10 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Eletrônico nº 00046.002944/2022-29, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da SEMPLAN para o quadriênio 2022-2025 aprovado, assim como os seguintes anexos que o acompanham: I - "Anexo I - Plano de Metas e Ações"; e II - "Anexo II - Plano de Gestão de Riscos". Parágrafo único: O PDTIC será revisado anualmente, em reunião convocada pela Equipe de Elaboração, onde serão verificado o alinhamento às diretrizes e planejamentos traçados pela SEMPLAN, se as ações estão sendo encaminhadas e se estão adequadas aos objetivos estratégicos da TI atuais. Art. 2º O PDTIC 2022-2025 e seus Anexos serão publicados no sítio eletrônico da SEMPLAN no endereço "https://semplan.pmt.pi.gov.br/". Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Art. 4º Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina, 31 de agosto de 2022. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. ENQUADRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO PARA AS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A SEMEL E OSC: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE ICENTIVO AO DESENVOLVIMENTO. VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000. OBJETO: CARACTERIZA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR SER TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR. PORTANTO, TENDO EM VISTA TODOS OS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS, RESTA CRISTALINO A DISPENSA ENQUADRÁ- LA, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI 13.019/2014. DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO 2022. SIGNATÁRIO: RENATO PIRES BERGER.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.247.083/0001-67, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RENATO PIRES BERGER, DEVORANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO MERCIA CARLA ARAUJO LOUREIRO, INSCRITO NO CPF Nº 514.431.043-53, RG 895800 – SSPPI, DEVORANTE DENOMINADA CONTRATADA, TÊM JUSTO E FIRMADO ENTRE SI ESTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS DESPACHOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.001379/2021-44, RESOLVEM RESCINDIR CONTRATO Nº 123/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA AMBAS AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2022. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER.

EXTRATO DO CONTRATO 126/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.247.083/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO PELO O SR. RENATO PIRES BERGER, DENOMINADA CONTRATANTE, E O SRº CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO FILHO, INSCRITO NO CPF. SOB O Nº 65619986349 E RG 1924700 - SSP-PI, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADO, CELEBRAM ENTRE SI, O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRESENTE CONTRATO VISA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MONITOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS DAS ACADEMIAS POPULARES E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ESTES USUÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HRS SEMANAIS. O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, POR MÊS TRABALHADO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.400,00 (MIL E QUATRO CENTOS REAIS). O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2022. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 33/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário, Jeferson da Silva Oliveira, matrícula: 95283, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: Ultra Licitações Ltda/ CNPJ: nº 36.524.917/0001-32/ CONTRATO: 33/2022/ OBJETO: A aquisição de 03 GPS portátil de navegação para melhorias no levantamento de vias da capital. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina, 31 de agosto de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ORIGINADO PELO CONTRATO Nº 06/2021. Celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa JUNCO COMERCIAL LTDA. que tem por objeto prorrogação e reajuste do valor contratado. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede Rua Clodoaldo Freitas, n.º 664, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.687.983-35, titular do RG n° 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa JUNCO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.760727/0002-83, com sede à Avenida Maranhão, Nº 900, Bairro Centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA, brasileiro, titular do RG nº 1.190.163 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 470.303.053-53, de agora em diante denominada CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO Constitui objeto da presente errata ao termo aditivo contratual a retificação do preço do respectivo aditivo, uma vez que faltou a informação de que o novo valor se referia ao quantitativo mensal, faltando, ainda, a informação acerca do novo valor total. NA CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO 2.1 – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1.2 DO ADITIVO, ONDE SE LÊ: 1.2. Reajustamento dos valores contidos na Cláusula Sexta (Do Aluguel), conforme permissivo estabelecido na Cláusula Décima (Reajuste) do Contrato nº 06/2021, com base no índice para o referido período divulgado pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), totalizando a quantia de 2.201,54 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme condições estabelecidas no referido Termo, com fundamento no Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016; LEIA-SE: 1.2. Reajustamento dos valores contidos na Cláusula Sexta (Do Aluguel), conforme permissivo estabelecido na Cláusula Décima (Reajuste) do Contrato nº 06/2021, com base no índice para o referido período divulgado pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), restando a quantia de 2.201,54 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensal e R$ 26.418,48 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) anual, conforme condições estabelecidas no referido Termo, com fundamento no Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos demais termos aditivos não expressamente alterados por esse termo. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se a presente Errata de Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo. Teresina, 30 de agosto de 2022. João de Deus

Duarte Neto, Diretor Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO - OP - Nº 30795420. DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 29, III da Lei 13.303/2016. PROCESSO SEI CORREIOS N° 53193.001696/2022-51. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.000207/2022-10. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ:34.028.316/0022-38. Objeto – O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor TOTAL – R$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos) pelo período de 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica ; Fonte de Recurso: 1500100; Projeto Atividade: 20001 . 04122 0017 2 . 110 - Administração da ETURB. Vigência – 17.08.2022 a 17.08.2023. DATA DE ASSINATURA: 17.08.2022. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Hellen aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cuz Ferreira - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ERRATA - ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 29, III da Lei 13.303/2016; LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 29, V da Lei 13.303/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022 - ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.000036/2022-68. ATA DE REGISTRO N° 036/2022. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB - CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – ULTRA LICITAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 36.524.917/0001-32. Objeto – O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de três aparelhos denominados GPS portátil de Navegação para melhorias no levantamento de vias da capital. Valor TOTAL O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.849,99 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Fonte de Recursos: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte: 1500100; Projeto/Atividade: 0017 2. 110 – ADMINISTRAÇÃO DA ETURB. Vigência – 30.08.2022 a 30.08.2023. DATA DE ASSINATURA: 30.08.2022. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto - Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Jonatan Deparis – ULTRA LICITAÇÕES LTDA.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 288/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO TRANSPARENTE (MATERIAIS DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR, PRINCIPALMENTE NOS SETORES DE NUTRIÇÃO E FARMÁCIA PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS EPI'S E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FMS, POR MEIO DO P.E. Nº 048/2022, ARP Nº 29/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS J R PESSOA FILHO EIRELI E ROMA COMERCIAL LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.001951/2022-21, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores (as) abaixo, para atuar como Gestor e como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à contratação, celebrada entre a FMS e as empresas J R PESSOA FILHO EIRELI e ROMA COMERCIAL LTDA, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO TRANSPARENTE (MATERIAIS DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR, PRINCIPALMENTE NOS SETORES DE NUTRIÇÃO E FARMÁCIA PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS EPI'S E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FMS, POR MEIO DO P.E. Nº 048/2022, ARP Nº 29/2022. Gestor: NOME Sônia Cristina Lopes/ CPF 018.715.343-48/ MATRICULA 61846/ FUNÇÃO Chefe de Núcleo/ TELEFONE 86 99991-8307/ EMAIL dsonialopes@gmail.com. Fiscal: NOME Vanessa da Silva Borges/ CPF 055.060.903-23/ MATRICULA 61861/ FUNÇÃO Auxiliar Administrativa/ TELEFONE 86 98111-2244/ EMAIL vanessa.sborges@outlook.com. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO TRANSPARENTE (MATERIAIS DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR, PRINCIPALMENTE NOS SETORES DE NUTRIÇÃO E FARMÁCIA PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS EPI'S E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FMS, POR MEIO DO P.E. Nº 048/2022, ARP Nº 29/2022, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de agosto de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA FMS Nº 295/2022. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 76 - 77 – 78 – 79 E 80/2022, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMIICA EPP, ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA, BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, CARMELINA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR EIRELI (EQUIPMED). O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a): YARA CRISTINA LEAL COSTA/ CPF: 024.962.773-69/ Matrícula: 940270/ e-mail: genutdae2021@gmail.com/ 86 -99913-7862/ Gerente de Nutrição/GENUT-DAE - FMS, para atuar como gestor; e ANA DENISE PEREIRA LIMA GUERRA, CPF nº 735.484.303-25, matrícula: 92463, e-mail: adnutri2011@hotmail.com/ 86- 98162-5014/ Lotada no Hospital de Urgência de Teresina –HUT/ Gerente de Nutrição - HUT, para atuar como fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 76 - 77 – 78 – 79 E 80/2022, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMIICA EPP, ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA, BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, CARMELINA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR EIRELI (EQUIPMED); cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para Dispensação a Usuários do SUS residentes em Teresina, com necessidades especiais de alimentação. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 25 de agosto de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 296/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017; CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚ-

DE DE TERESINA e a REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestora da parceria a Sr. Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio, CPF nº 91432391372. Art.2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29 de abril de 2022. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 305/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOSO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.041773/2022-72, RESOLVE: Art. 1º Designar os(as) servidores(as): Yara Cristina Leal Costa, CPF:024962773-69, Matrícula: 940270, e-mail: genutdae2021@gmail.com/ 86 -99913-7862, Gerente de Nutrição DAE-FMS como gestora. E para atuar como fiscal: Ana Denise Pereira Lima Guerra, CPF 735.484.303-25, matrícula: 92463, e-mail: adnutri2011@hotmail.com, 86- 98162-5014, Lotada no Hospital de Urgência de Teresina -HUT, Gerente de Nutrição – HUT, referente ao Contrato nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP, em cilindro de 45 kg e 13kg. Destinados a atender as necessidades da GENUT - FMS. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 26 de agosto de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 306/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES (PLACAS DE RECONSTRUÇÃO PARA BUCO MAXILO) NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a de pacientes do Hospital de Urgência de Teresina que necessitam de cirurgias de buco-maxilo, objeto do processo nº 00045.057315/2021-63; CONSIDERANDO que o credenciamento visa contratar todas as empresas aptas e interessadas em fornecer ou prestar determinado serviço ou objeto, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de empresas simultâneas; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 25 da lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.057315/2021-63, RESOLVE: Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Credenciamento de empresas para fornecimento de próteses (placas de reconstrução para buco maxilo) necessárias nos procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital de Urgência de Teresina – HUT/FMS. Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria desenvolverá seus trabalhos no período de um ano, prorrogável em caso de solicitação justificada, devendo, ao final, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos. Art. 3º A Comissão será composta pelos membros, abaixo nomeados: I - Barbara Beatriz Mesquita Santos (Gerente de Apoio Técnico Administrativo - HUT); II - Isaac Diêgo Melo da Silva (Assessor Técnico Especializado - HUT); III - Fernando José Correia Porto Nunes (Auxiliar Administrativo- HUT); IV - Maria Candida de Almeida Lopes (Cirurgião Buco Maxilo - HUT); V - Gardenia Maria de Queiroz Leite (Enfermeira – DAE/FMS). Art. 4º A presidência da Comissão será exercida pela participante Barbara Beatriz Mesquita Santos. Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 26 de agosto de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ERRATA AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2011. REF. PROC. Nº 00045.046005/2022-74. LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, neste ato, representada por seu Presidente, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO. LOCADORA: PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÃNESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.863.514/0001-21, com sede na Rua Goiás, N° 1038, Piçarra, Teresina - PI, aqui representada por LUIZ DARCY DOS S.F. DE ARAÚJO. A presente ERRATA tem por finalidade a correção do décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2011. ONDE SE LÊ: Extrato do décimo primeiro termo aditivo ao contrato de locação nº 106/2011 processo nº 00045.015958/2021-38; LEIA SE: Extrato do décimo segundo termo aditivo ao contrato de locação nº 106/2011 processo nº 00045.012528/2022-10. Teresina (PI), 29 de agosto de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.012317/2022-81, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E A CONTRATADA: MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CPNJ Nº 22.561.863/0001-70. OBJETO: CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 156/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23/08/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 23/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021. REF. PROCESSO N° 00045.023286/2022-59; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: VGM FALCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP, CNPJ 29.820.343/0001-84. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/09/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 04/03/2023, OU ATÉ QUE O VIDEOBRONCOSCÓPIO DO HUT RETORNE DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, O QUE OCORRER PRIMEIRO. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.045865/2021-74; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA EPP; CNPJ SOB Nº 34.973.438/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM TERESINA. VALOR TOTAL: R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIRTEITO PÚBLICO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2022, ARP Nº 045/2022. DATA DE ASSINATURA 24/08/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: JOSÉ NERVAL DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.045865/2021-74; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 17.129.904/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM TERESINA. VALOR TOTAL: R$ 1.906.470,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIRTEITO PÚBLICO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, ARP Nº 045/2022. DATA DE ASSINATURA 24/08/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: JANE LÚCIA SANTOS SILVA MORAES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.045865/2021-74; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA; CNPJ SOB Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM TERESINA. VALOR

TOTAL: R$ 2.740.814,50 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIRTEITO PÚBLICO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, ARP Nº 045/2022. DATA DE ASSINATURA 24/08/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.045865/2021-74; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, CNPJ SOB Nº 16.958.390/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM TERESINA. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIRTEITO PÚBLICO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, ARP Nº 045/2022. DATA DE ASSINATURA 25/08/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.045865/2021-74; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CARMELINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E HOSPITALAR EIRELI – ME (EQUIPMED), CNPJ SOB Nº 28.629.591/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM TERESINA. VALOR TOTAL: R$ R$ 281.982,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2022, ARP Nº045/2022. DATA DE ASSINATURA 24/08/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: CARMELINA APOLONIO.

PORTARIA CPPAD Nº 65/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.025868/2022-88. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora JESSICA KAROLINE CORDEIRO DE SOUSA, matrícula nº 95396, cargo Chefe de Coordenadoria de UBS Tipo II, para apuração de possível conduta indevida no serviço público. Teresina, 31 de agosto de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução parceria para implantação de um Curso de Formação em Instalação de Sistemas Fotovoltaicos, com três turmas, que visa promover a capacitação técnica profissionalizante com estratégias efetivas de inserção dos alunos no mercado de trabalho. O projeto, que tem duração de quatro meses, beneficiará jovens economicamente vulneráveis com idade entre 18 e 29 anos, residentes em regiões com altos índices de vulnerabilidade social, em apoio às atividades pessoais e profissionais, nessa área e promovendo do aumento do emprego e renda através da capacitação da mão de obra especializada, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 30/09/2022, às 8:00 horas, na sala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	31/08/2022
Impugnação do Edital	12/09 a 16/09/2022
Data final para análise de impugnações	19/09/2022
Data final para recebimento das propostas	30/09/2022 até as 8:00 horas
Análise das Propostas	03/10 e 04/10/2022
Publicação do resultado preliminar, no site e mural Fundação Wall Ferraz e no Diário Oficial do Município.	05/10/2022
Abertura de prazo para apresentação de recurso	06/10 e 07/10/2022
Análise dos recursos	10/10/2022
Abertura de prazo para o Parecer da Controladoria Geral do Município	11/10 e 13/10/2022
Publicação do resultado final	14/10/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	15/10 a 21/10/2022

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até cinco dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis antes da mesma data.1.1As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h,encerrando às 13:00h, do dia 22/08 até 26/08/2022.1.2 Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail.1.3No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.1.4A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.1.5. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2.DO OBJETO Execução da Oficina de Gestão de Tráfego Pago e Social Media visando desenvolver o setor de cinema e TV em Teresina aprimorando os serviços nessa área e promovendo do aumento do emprego e renda através da capacitação da mão de obra especializada, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, pelo prazo de um mês, beneficiando 30 jovens da área de Teresina 3.DA JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a estrutura física para execução de um Curso de Instalação de Sistemas Fotovoltaicos, com três turmas de 30 alunos cada, carga horária de 70 horas por turma, devido a existência de uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, e com relação à ação destinada a suprir a demanda existente, no sentido de gerar emprego e renda, pelo período de três meses. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). 4.1 Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 24001.11363 0002 2.629-Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; Fonte de Recursos: 1500100-Recursos não Vinculados de Impostos-Geral; Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para atender as seguintes metas:

Área	Carga Horária de cada turma	Alunos a serem capacitados
Cursos de Formação em Instalação de Sistemas Fotovoltaicos, três turmas, com 30 alunos cada	70h	90
Total	210 h	90

5. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5.1. Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta: 5.1.1A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou

dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital.5.1.2O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 5.1.5 A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 5.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 5.1.6 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a)Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 5.1.8 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 5.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 5.2 Da Documentação: 5.2.1 Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN; – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima. XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 30/09/2022, às 8:00h, para recebimento, e as 10:00 h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. 5.2.2. Local E Forma De Apresentação Da Proposta Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 5.2.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:_____

Endereço Completo: _____

5.2.4 O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 5.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. DAS VEDAÇÕES Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil, em total concordância com o art. art. 25 do Decreto Municipal nº. 16.802, de 24 de abril de 2017, e que: a) O objeto social não se relacione com as características deste Edital; b) Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; c) Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; d) Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 8.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas 8.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa1: Análise das Propostas Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente. b)As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eli-

minadas. c) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise DD Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
Análise das Propostas	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/ atividades. - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. -Não apresenta nenhum levantamento /diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

8.3.2 Critério De Desempate Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3. 3. Serão eliminadas as propostas que: a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c)esteja em desacordo com este Edital. 8.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1 Da sessão pública A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a)Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. b)Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. c)Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital. e)Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos: a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão.§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. § 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. b) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. c) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso. f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 10 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do *caput* do artigo 31 do Decreto Municipal nº.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1.De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f)Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 a instituição deverá apresentar

declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública. 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3. Da aprovação do Plano de Trabalho Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. 10.1.6. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.1.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 11. DAS PENALIDADES 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA 12.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a três meses, não permitida a prorrogação ou renovação. Teresina (PI) 31 de agosto de 2022 Maykon Silva Oliveira, Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) .,....., estabelecido (a) a rua/av. ....., nº....., bairro....., cidade de ...../PI, CEP ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI, _____ de _____ de 20_____

_____

Assinatura do representante da OSC

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, _____ de _____ de 20_____

À Fundação Wall Ferraz – FWF

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/20 ____

Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil), CPF nº _____ , residente na _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº_____. Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº _____/_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável:

RG_____
Endereço: _____
CNPJ:_____

ANEXO III - PROPOSTA

1 – DADOS GERAIS DOPROPONENTE		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	CEP	
Telefones:	E-mail da Instituição	
Cidade:	UF:	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
Nome:		
Nº do CPF	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Cargo:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Telefones:	
E-mail:	Cidade em que reside:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Endereço:		
	CEP	

Bairro:	Telefone do Técnico:	
E-mail do Técnico	Cidade em que reside:	UF:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).

Nome	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações, se houver;
3Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver.
4Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes, se houver.
5Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Área a que concorre:

Área 1 – < descrever a área de atuação>

Área 2 – < descrever a área de atuação>

Área 3 – < descrever a área de atuação>

6.2 – Titulo da Proposta:

6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):

6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.

6.5 – Abrangência da proposta:

6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7 – Meta de Atendimento:

5.8 – Período Referência para Execução do Objeto:
Início: / / Término: / /

5.8 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADEINSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

7.2 Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.3–Estrutura Física

( ) Própria	( ) Cedida	( )Alugada	( ) Outros

7.4– Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.5 Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA

8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
		Unidade	Quant.	Início	Término

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – Material de Consumo

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – Serviço de Consultoria

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
4	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data _____ Assinatura do Proponente _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Wall Ferraz – FWF, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto Viva Melhor visando desenvolver a mão de obra especializada existente no setor, através da capacitação de forma profissional

a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho dessa população e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 30/09/2022, às 8:00 horas, na sala da Assessoria Técnica, da Fundação Wall Ferraz, localizada na Praça da Bandeira nº 900, Centro, Município de Teresina, Piauí. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:www.fwf.pmt.pi.gov.br. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	31/08/2022
Impugnação do Edital	12/09 a 16/09/2022
Data final para análise de impugnações	19/09/2022
Data final para recebimento das propostas	30/09/2022 até as 8:00 horas
Análise das Propostas	03/10 e 04/10/2022
Publicação do resultado preliminar, no site e mural Fundação Wall Ferraz e no Diário Oficial do Município.	05/10/2022
Abertura de prazo para apresentação de recurso	06/10 e 07/10/2022
Análise dos recursos	10/10/2022
Abertura de prazo para o Parecer da Controladoria Geral do Município	11/10 e 13/10/2022
Publicação do resultado final	14/10/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	15/10 a 21/10/2022

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento em até cinco dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis antes da mesma data.1.1As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da FWF, e dirigidas a Comissão de Chamamento Público desta Fundação Wall Ferraz, o protocolo deverá ser durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, que se inicia às 8:00h, encerrando às 13:00h, do dia 12/09 até 16/09/2022.1.2 Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail.1.3No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.1.4A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.1.5Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 2.DO OBJETO Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é a execução do Projeto Viva Melhor visando desenvolver o bem estar de idosos em situação de vulnerabilidade, cuja autonomia e vínculos de proteção e cuidados foram comprometidos pelo tempo e promover o aumento do emprego e renda através da capacitação da mão de obra especializada na terceira idade, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, oportunizado o lado social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover a cidadania plena dessa população, pelo prazo de seis meses. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes: Ação operacional será a implantação dos seguintes cursos: Esmaltação em Gel e Blindagem, 24 horas, Design de Interiores para Iniciantes, 24 horas, Empreendedorismo: Transformando Seu Talento Em Um Negócio Criativo, 20horas, Inclusão Digital, 20 horas, Inteligência Emocional, 20 horas, Administração e Gestão de Tempo, 20 horas, Controle Financeiro e Precificação, 20 horas, Spa dos Pés, 20 horas, Canva para Empreendedores, 30 horas, Design de Arranjo com Flores Secas e Preservadas, 20 horas e Social Media, 20 horas, atendendo 20 pessoas por curso, totalizando 220 pessoas qualificadas, num período de seis meses. DA JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da Fundação Wall Ferraz não possuir dentre seus cursos de qualificação e capacitação profissional a voltada especificamente para a população idosa em situação de vulnerabilidade e devido a existência de uma alta demanda para os mesmos por parte dos munícipes que residem em Teresina, na data de publicação deste Edital, além de ser uma atividade capaz de gerar emprego e renda para essa faixa da população. 4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). 3.1Os valores a serem repassados conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 24001.11363 0002 2.629-Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina; Fonte de Recursos: 1500100-Recursos não Vinculados de Impostos-Geral; Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Fundação Wall Ferraz, sendo o total de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para atender as seguintes metas:

Cursos	Carga Horária	Alunos a serem capacitados
Esmaltação em Gel e Blindagem	24 horas	20
Design de Interiores para Iniciantes	24 horas	20
Empreendedorismo: Transformando Seu Talento Em Um Negócio Criativo	20 horas	20
Inclusão Digital	20 horas	20
Inteligência Emocional	20 horas	20
Administração e Gestão de Tempo	20 horas	20
Controle Financeiro e Precificação	20 horas	20
Spa dos Pés	20 horas	20
Canva para Empreendedores	30 horas	20
Design de Arranjo com Flores Secas e Preservadas	20 horas	20
Social Media	20 horas	20
TOTAL		220

5. DOCUMENTAÇÃO, DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5.1Do Conteúdo E Da Forma De Apresentação Da Proposta 5.1.1A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. 5.1.2 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Wall Ferraz – FWF de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.1.3 A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior. 5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 5.1.5 A Fundação Wall Ferraz - FWF não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 5.1.6 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do Anexo III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 5.1.6 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Originais e cópia para ser conferida por servidor da administração municipal; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na

hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 5.1.8 Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 5.1.9 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 5.2 Da Documentação 5.2.1 Para celebrar parceria com a Fundação Wall Ferraz, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas no artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN; – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. – Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização de a Sociedade Civil apresentar declaração deque: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima. XI - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e XII – Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto. XIII– Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. XIV - As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 25/09/2022, às 8:00h, para recebimento, e as 9:00 h para abertura das propostas, pela Comissão de Chamamento Público, sito à Praça da Bandeira nº900, Município de Teresina, Piauí. 5.2.2 Local E Forma De Apresentação Da Proposta Admitir-se-á o envido das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, bem como na Assessoria Técnica desta Fundação Wall Ferraz, localizada à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis. 5.2.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:_____

Endereço Completo: _____

5.2.4 O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 5.2.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. DAS VEDAÇÕES Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as Organizações da Sociedade Civil, em total concordância com o art. art. 25 do Decreto Municipal nº. 16.802, de 24 de abril de 2017, e que: a) O objeto social não se relacione com as características deste Edital; b) Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; c) Estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; d) Tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; Ocorrência de danos ao erário; Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. DOS VALORES No valor do repasse, conforme item 4 deverá está previsto as despesas relativas à realização das propostas contempladas e deverá ser exatamente igual ao valor estipulado no projeto. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Chamamento Público, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 8.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 8.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de capacitação da Fundação Wall Ferraz, do Plano de Trabalho (do Termo de Colaboração) deste Edital, (do programa ou da ação) em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência no item 4 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro no item 8.3 letra c, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal: 8.3 Da Análise E Seleção Das Propostas Apresentadas 8.3.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa1: Análise das Propostas Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apre-

sentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada. IMPORTANTE: a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, somente. b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas. c) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro que segue:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise DD Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
Análise das Propostas	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável /mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/ atividades. - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. -Não apresenta nenhum levantamento /diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

8.3.2 Critério De Desempate Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 8.3. 3. Serão eliminadas as propostas que: a) tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; b) recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; c)esteja em desacordo com este Edital. 8.4.4 Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; b. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. d. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. 8.3.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 4 deste edital. 9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 9.1 Da sessão pública A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento: a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da Organização da Sociedade Civil durante a sessão pública. b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública. d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital. e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 9.2. Dos Recursos a) As Organização da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº.16.802/17, conforme segue: Art. 23. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão. § 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final. § 2º Os recursos serão apresentados por meio de ofício e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria. Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e preferencialmente plataforma eletrônica do Sistema de Parceria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. b) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Fundação Wall Ferraz - FWF, sito à Praça da Bandeira, nº 900, Município de Teresina, Piauí ou no site oficial da Fundação Wall Ferraz. c) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. d) A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois dias, poderá reconsiderar sua decisão, se for o caso. e) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao Presidente da FWF para decisão final, no prazo de dois dias, da qual não caberá novo recurso. f) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 9.3. Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Processo De Seleção a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção. b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz - FWF as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à cele-

bração da parceria. 10 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, sito à Praça da Bandeira, nº900, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo de cinco dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial da Fundação Wall Ferraz – FWF do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do *caput* do artigo 31 do Decreto Municipal nº.16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 10.1.De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. 10.2. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 10.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; 10.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; f) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a. Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; II. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e III. Disponha de capacidade técnica e operacional para execução de parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento de seu objeto. Parágrafo Único – A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. g) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; h) Prêmios locais ou internacionais recebidos; i) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou j) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública. 10.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 10.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; 10.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; 10.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO; 10.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; 10.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; 10.11. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; 10.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. 10.13. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria 10.13.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. 10.13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 10.13.3. Da aprovação do Plano de Trabalho Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. 10.14. Dos pareceres técnico e jurídico Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. 10.15. Da convocação para celebração da parceria Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. 10.1.6. Da convocação da segunda colocada Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.1.7. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. 10.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 11. DAS PENALIDADES 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA 12.1. O Termo de Parceria terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a seis meses, não permitida a prorrogação ou renovação. Teresina (PI) 31 de agosto de 2022. Maykon Silva Oliveira, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) .,....., estabelecido (a) a rua/av. ....., nº....., bairro....., cidade de ...../PI, CEP ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro também, que a (nome da OSC) dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo o presente.

_____/PI, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do representante da OSC

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, _____ de _____ de 20_____

À Fundação Wall Ferraz – FWF

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/20 ____

Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil), CPF nº _____ , residente na _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº_____. Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº _____/_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável:

RG_____
Endereço: _____
CNPJ:_____

ANEXO III - PROPOSTA

1 – DADOS GERAIS DOPROPONENTE	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	CEP
Telefones:	E-mail da Instituição
Cidade:	UF:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF	Nº do RG/Órgão Expedidor:
Cargo:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	Telefones:
E-mail:	Cidade em que reside:	UF:
---	---	---
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Endereço:		
	CEP	
Bairro:	Telefone do Técnico:	
E-mail do Técnico	Cidade em que reside:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).		
Nome	CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:	

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

6Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);
7Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações, se houver;
8Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver.
9Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes, se houver.
10Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Área a que concorre:

Área 1 – < descrever a área de atuação>

Área 2 – < descrever a área de atuação>

Área 3 – < descrever a área de atuação>

6.2 – Titulo da Proposta:

6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):

6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.

6.5 – Abrangência da proposta:

6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7 – Meta de Atendimento:

5.9 – Período Referência para Execução do Objeto:
Início: / / Término: / /

5.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

8 – CAPACIDADEINSTALADA

8.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

7.2 Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.3–Estrutura Física

( ) Própria	( ) Cedida	( )Alugada	( ) Outros

7.4– Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.5 Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA

8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação		Indicador Físico		Duração
		Unidade	Quant.	Início	Término	

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		

2.1.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3190.11				
2	3190.11				
3	3190.11				
4	3190.11				
5	3190.11				
SUBTOTAL					

2.1.2 – Material de Consumo					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.30				
2	3090.30				
3	3090.30				
4	3090.30				
5	3090.30				
SUBTOTAL					

2.1.3 – Serviço de Consultoria					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	3390.35				
SUBTOTAL					

2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.36				
SUBTOTAL					

2.1.5 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.39				
2	3090.39				
3	3090.39				
4	3090.39				
SUBTOTAL					

2.1.6 Obrigações Trib. e Contributivas					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1	3090.47				
TOTAL					

2.1.7 – Equipamentos e Material Permanente:					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01	4490.52				
SUBTOTAL					
TOTAL					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data _____ Assinatura do Proponente _____

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 09/2019-SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-3168/2018-SDR/PM, CONCORRENCIA POR LOTES RELANÇAMENTO N° 29/2018. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: EMPRESA POÇOS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.990.693/0001-07, IE 19.453.532-0. O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 315 (TREZENTOS E QUINZE) DIAS DO CONTRATO 09/2019-SDR, A CONTAR A PARTIR DO DIA 04/02/2020, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM IMPLANTAÇÃO DE 30(TRINTA) POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES E CAMPOS AGRÍCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. ASSINADO EM 30 DE JANEIRO DE 2020. CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, CONTRATADA: MARCUS BRANDÃO MELO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 09/2019-SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-3168/2018-SDR/PM, CONCORRENCIA POR LOTES RELANÇAMENTO N° 29/2018. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: EMPRESA POÇOS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.990.693/0001-07, IE 19.453.532-0. O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 315 (TREZENTOS E QUINZE) DIAS DO CONTRATO 09/2019-SDR, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM IMPLANTAÇÃO DE 30(TRINTA) POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES E CAMPOS AGRÍCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. ASSINADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, CONTRATADA: MARCUS BRANDÃO MELO.